

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS

Parte 6

Autor

HÉLIO MARCOS DA SILVA

- **Iniciou sua carreira em 1987 como auxiliar de escritório em um Tabelionato;**
- **1994 Formou-se em Técnico em Segurança do Trabalho e 1998 Técnico em Meio Ambiente;**
- **Em 1995 à 2001 Coordenador do Departamento de Segurança do Trabalho da Construtora InPar, organizando e implantando todos os procedimentos voltados para área de prevenção;**
- **2006 Bacharel em Ciências Jurídicas pela Universidade Metropolitana de Santos;**
- **Professor do Senac – unidade Jabaquara e Escola Rocha Marmo entre os anos de 2001 à 2004;**
- **Em 2002 Sócio Diretor da HM Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda., empresa voltada exclusivamente para o setor da Indústria da Construção Civil onde atualmente presta serviços em grandes construtoras do País, atingindo em média 45 canteiros de obras de diversos segmentos e em especial Shopping Centers;**
- **Em 2011 Fundou a empresa HR Treinamentos especializada em treinamentos de segurança e em especial trabalho em altura;**
- **Em 2012 HM Documental voltada para a área de prevenção de passivos trabalhista;**
- **Atualmente dirige a HM Consultoria e faz parceria com algumas instituições de qualificações de empresas.**

Colaborador

DEOGLEDES MONTICUCO

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

CONSIDERAÇÕES

1- Este FASCÍCULO foi elaborado em parceria com a empresa HM Consultoria Ltda.

**2- Endereço: Rua dos Buritis, 90
Sala 40**

Bairro: Jabaquara

CEP – 04321-000

São Paulo – SP

Telefones: (13) 3304.1588

(11) 98143-2614 e 7806-1985

Site: www.hmseg.com.br

E-mail: helio@hmseg.com.br

Contato: Hélio Marcos da Silva

3- Síntese dos serviços prestados pela HM Consultoria Ltda.

- **Inspecões Fotográficas em Canteiros de obras;**
- **Criação de Procedimentos de Segurança do Trabalho para o setor da construção civil;**
- **Locação de Técnicos em Segurança do Trabalho;**
- **Treinamentos;**
- **Apoio a fiscalizações.**

ORIENTAÇÕES SOBRE RESERVATÓRIO DE COMBÚSTIVEL EM CANTEIROS DE OBRAS



Este é um reservatório de combustível que geralmente vem sendo instalados nos canteiros de obra para o abastecimentos de máquinas e equipamentos, diante disto, orientamos sobre algumas documentações pertinentes ao tanque, a qual deve permanecer a disposição da fiscalização.

Lembramos também sobre as obrigatoriedades das legislações trabalhistas em relação aos produtos inflamáveis em canteiros de obras, pois a NR 16 e CLT, faz algumas exigências quando no local de trabalho existe situações com reservatórios acima de 200 lts de combustíveis.

A NR 16, que trata de atividades e operações Perigosas em seu anexo 2 (Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis), diz o seguinte:

“ São consideradas atividades ou operações perigosas, conferindo aos trabalhadores que se dedicam a essas atividades ou operações, bem como àqueles que operam na área de risco (adicional de 30% (trinta por cento), às realizadas”:

Após isto, temos um quadro que classificam todas estas atividades, e para o caso em questão, podemos citar as alíneas:

d “ tanques de inflamáveis líquidos (a área de risco é todo a bacia de segurança), então, ninguém pode trabalhar ou permanecer próximo ao local e no momento do abastecimento, a alínea q” diz que toda a área de operação abrangendo, no mínimo, círculo com raio de 7,5 metros com centro no ponto de abastecimento para ambos os lados;

l “ no transporte de vasilhames (em caminhões de cargas) contendo inflamáveis, líquidos, em quantidade total igual ou superior a 200 litros (cabe adicional ao motorista e ajudante);

Resumo de quem tem direito a periculosidade:

O trabalhador que exerce uma atividade que o expõe a uma constante condição de risco de morte, como por exemplo, em contato com substâncias inflamáveis, explosivos, energia elétrica, radiação ionizante ou substâncias radioativas, tem o direito de receber, além do salário, um adicional de periculosidade.

Pela definição, foram determinados três pressupostos para a configuração da periculosidade: contato com inflamáveis e explosivos, caráter permanente e em condições de risco acentuado.

São exemplos de trabalhadores nestas condições os frentistas de postos de combustível, os operadores de distribuidoras de gás e os trabalhadores no setor de energia elétrica (quando há periculosidade constante na função), entre outros.

O valor do adicional de periculosidade corresponde a 30% do salário-base do trabalhador, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa. Este adicional integra o salário do empregado, bem como a remuneração das férias e do 13º salário.

O adicional de periculosidade só gera direito ao recebimento enquanto o trabalhador estiver exposto ao agente perigoso de forma permanente. Caso a exposição cesse, acabe, como no caso do empregado ser transferido de função, o mesmo deixa de receber o adicional.

Quem determina se uma atividade deve ser caracterizada como perigosa é a perícia a cargo de um Engenheiro do Trabalho ou Médico do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

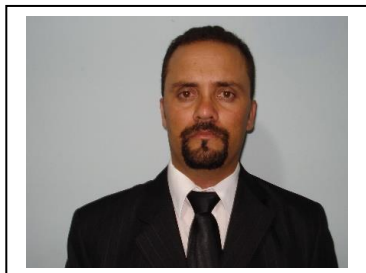
Resumo:

Caso haja tanque dentro do canteiro, o ideal é que seja feito um isolamento, com diques de contenções para eventuais derramamentos, plano de ação para controle de vazamentos; ficha do produto com suas medidas de controle; sinalizações de riscos, proibições de pessoas alheias na operação e instalação de baterias de aparelhos extintores, após tudo isto somente abastecer os veículos próximo a este ponto, respeitando os limites estabelecidos pelas normas de segurança.

Mesmo com todos estes cuidados, o adicional será devido aos envolvidos na operação bem como aqueles que trabalharem dentro do raio de risco, porém, os outros que tiverem afastados, não farão direitos a este benefício, mas como não sabemos o que se passa na cabeça dos trabalhadores, os mesmo podem ingressar com ações trabalhistas e alegar que permaneciam expostos a tal produto, e isto somente será provado ou não com uma possível perícia conforme comentários anteriores.

Tudo isto deve ser levado em consideração.

São Paulo, Maio de 2014



Hélio Marcos da Silva

helio@hmseq.com.br

Fones: (13) 3304-1588
(11) 98143-2614 e 7806-1985

É PERMITIDA A DIVULGAÇÃO, REPRODUÇÃO TOTAL E PARCIAL DESDE QUE MENCIONADA ESTA PUBLICAÇÃO.